




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1707/2018
DATA: 27/06/2018
Ass: 

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 324 /2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO DE VIDAS.**

Decreta:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Restauração de Vidas**, inscrita no CNPJ sob o número 28.342.237/0001-70, sediada no Bairro Serra Dourada III, Serra - ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de junho de 2018.


**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
XAMBINHO
VEREADOR – REDE**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - REDE



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado, vem por meio deste prestigiar à **ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO DE VIDAS**, que foi fundada em 27 de junho de 2017 por um grupo de populares, interessados no bem comum da comunidade, tendo como objetivos proporcionar e incentivar a prática de esporte e o bem-estar social da juventude local.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura.


**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
XAMBINHO
VEREADOR – REDE**


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araújo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - REDE

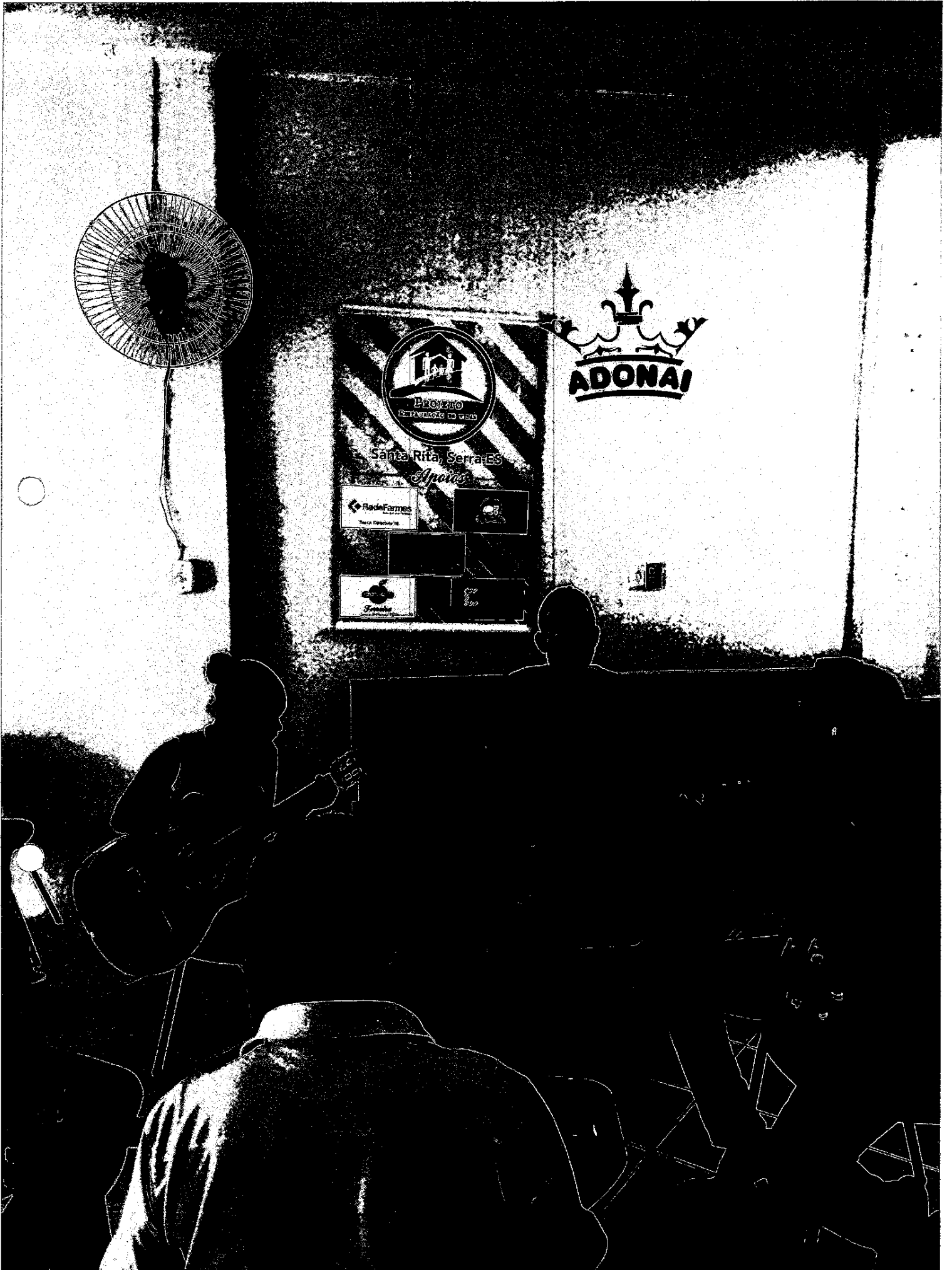


PROJETO

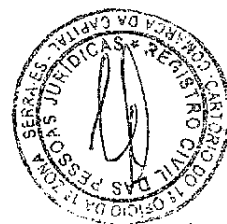
*Restauração de
Vidas*

S a n t a R i t a - S e r r a - E S









Estatuto

ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO DE VIDAS



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Restauração de Vidas doravante neste estatuto designado simplesmente "Instituição", é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros associados, com foro no Município da Serra-ES e sede à Rua Colibri, 20, Bairro Serra Dourada III, Serra-ES, CEP: 29171439.

Art. 2º A Associação Restauração de Vidas tem por finalidades:

- I. Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- II. Promoção gratuita da educação, observando a forma complementar de participação das organizações que trate esta lei;
- III. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV. Promoção da arte através da pintura, teatro, artesanato, música e outras atividades da área;
- V. Promoção do esporte e lazer;
- VI. Promover o bem comum buscando invalidar idéias de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, classe social, doença, e quaisquer outras formas de discriminação através do convívio social, conhecendo e convivendo com as diferenças.
- VII. Levar esperança e alegria com muito carinho as crianças de baixa renda através da transparência de conhecimento e habilidade, dando-lhes atenção personalizada e buscando compreendê-las de maneira integral.

Parágrafo Único – A Associação Restauração de Vidas não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excendentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, A Associação Restauração de Vidas atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



Art. 4º A Associação Restauração de Vidas terá um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, que se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º A Associação Restauração de Vidas é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - efetivos; são os associados que assinaram a ata de fundação da Associação, considerados fundadores, e os escolhidos pela Assembléia Geral, podendo votar e ser votados para os cargos de direção da Associação;
- II – honorários; pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado destacado trabalho nas áreas de atuação da instituição, ou prestado relevante serviço à Associação;
- III – participantes; pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que se associem à Associação, por comunhão de objetivos, prestando contribuição financeira mensal.

Parágrafo Único. Os associados elencados nos itens I, II, III deste artigo serão admitidos ou escolhidos pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, na forma destes Estatutos e do Regimento Interno

Art. 7º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar maior de 16 anos e ser votado maiores de 18 para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais e outras reuniões que se façam necessárias.

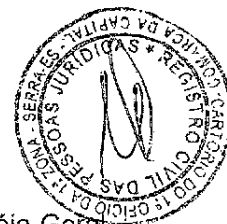
Art. 8º São deveres dos associados:

- I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar decisões da Diretoria e outras julgadas necessárias.
- III assumir o compromisso de respeitar, prestigiar e defender a associação, promovendo seus objetivos e divulgando suas atividades e realizações.

Art. 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação.

Art. 10º A exclusão dos associados se dará quando houver:

- I comprovado desrespeito aos valores éticos e morais;
- II pratica devidamente comprovada e reconhecida, de atividades que contrariem os objetivos da associação e legislação vigente.
- III descumprimento dos deveres constantes do art. 8º do estatuto.



Parágrafo Único. O processo de exclusão será de competência da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, após devido processo administrativo e com exercício do direito de defesa do associado indiciado

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º A Associação Restauração de Vidas será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas e alteração do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir os membros da diretoria executiva

Parágrafo primeiro - Para as atribuições previstas nos incisos II e VI é exigida a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 associados, ou com menos de 1/5 de associados nas convocações seguintes

PARÁGRAFO segundo - A Instituição não remunerará seus dirigentes que atuem nos cargos de sua diretoria, conselhos fiscais.

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (Um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.



Art. 16º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias e sendo garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Art. 17º A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 4 anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

Art. 19º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação Restauração de Vidas ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - representar a associação perante instituições financeiras, bem como assina cheques e demais documentos de ordem contábil-administrativa, além de abrir e encerrar contas bancárias, e nome da associação.

Art. 22º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

4



II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Q



Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º O patrimônio da Associação Restauração de Vidas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, provenientes de contribuições de seus associados, doações de pessoas físicas, jurídicas ou eventos que forem realizados em benefício da Associação.

Parágrafo Único - Poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos ou arrisquem sua dependência.

Art. 30º No caso de dissolução da Associação, nos termos do artigo 33, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31º Na hipótese da Associação Restauração de Vidas perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no regimento interno;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O exercício financeiro da Associação Restauração de Vidas iniciará em 1 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo ser

4

AB

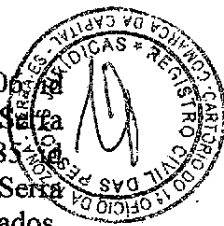
ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO DE VIDAS, SERRA, ES REALIZADA EM 01/11/2012.



Ao dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e doze, as quinze horas, à Rua Colibri, 20, bairro Serra Dourada III, CEP 29171-439, realizou-se a assembleia de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação Restauração de Vidas, com a presença dos membros fundadores, abaixo qualificados. Por deliberação dos presentes, foi escolhido o Sr. Gleison Gonçalves Silva para presidir os trabalhos, tendo o mesmo convidado a mim Débora Pereira da Cunha para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, explicou a todos sobre a necessidade de fundação da Associação. Após a sua fala diversos membros se manifestaram favoravelmente a fundação. Em seguida foi submetida aos presentes a aprovação da Associação, bem como de sua denominação, qual seja: Associação Restauração de Vidas, com sede: à Rua Colibri, 20, bairro Serra Dourada III, CEP 29171-439, sendo aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do estatuto da Associação, após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunamente em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas varias sugestões. A minuta foi submetida a aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se na Estatuto da Associação Restauração de Vidas, conforme anexo fica fazendo parte da presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou aos interessados que formassem as respectivas chapas para a composição da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL da Associação Restauração de Vidas. Não tendo sido apresentada nenhuma chapa para concorrer, foi tomada uma chapa de consenso e submetida à aprovação dos presentes, sendo aprovada por todos, ficando assim composta a PRIMEIRA DIRETORIA: PRESIDENTE Gleison Gonçalves Silva cpf: 099.119.097-19 e id 1.891.705-ES, brasileiro, Mecânico, casado, residente da rua Colibri, 20,, Serra Dourada III, Serra, ES, VICE PRESIDENTE, Joelson Pereira da Silva, , cpf : 121.516.777-51e id 213.8652ES, técnico em mecânica, brasileiro, casado, residente na rua Parati, 16, Serra Dourada III, Serra, ES, PRIMEIRO SECRETÁRIO, Débora Pereira da Cunha, CPF 132.200.747-07 id 3.073.516-ES), Aux. Administrativo, brasileira, casada, residente na rua Parati, 16, Serra Dourada III, Serra, ES, SEGUNDO SECRETÁRIO, Sabrina Pereira Rodrigues, cpf 107.347.867-00 id 2.014.170-ES, Autônoma, brasileiro, casado, residente a rua Irerê, 04, Serra Dourada III, Serra, ES, PRIMEIRO TESOUREIRO, Samuel dos Santos, cpf 125.046.847-70 id 2.232.289.ES), motorista, brasileiro, solteiro, residente a rua da garça, 12, Serra Dourada III, Serra, ES, SEGUNDO TESOUREIRO, Fábio Gonçalves Silva, (cpf 089.674.247-44 id 1.714.873-ES, brasileiro, casado, residente na Avenida Uruguaiana, 301, Serra Dourada III, Serra, ES e CONSELHO FISCAL, PRESIDENTE Alexandre Pedro Barbosa Lopes da Silva, CPF 099.599.957-04, id 020.538.158-5 Auxiliar de Produção, brasileiro, casado residente na rua Irere, 04, Serra Dourada III, Serra, ES), VICE PRESIDENTE Bruno César da Silva, CPF 097.573.817-80 id 1.795.444ES, sptc, mecânico, brasileiro, casado, residente na rua Parati, 16, Serra Dourada, Serra, ES, PRIMEIRO SECRETÁRIO Cleverson Gonçalves da Costa, cpf 144.258.757-10 id 3.264.220-ES, sptc, Aux. de refrigeração, brasileiro, Divorciado, residente na rua Juruva, 01, Serra Dourada III, Serra, ES, SUPLENTES Ana Paula de Jesus Gomes, CPF 118.789.187-88 id 2.152.722-ES, Baba, brasileira, casada, residente na rua Colibri, 20,

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and a smaller one on the left.]



Serra Dourada III, Serra- ES, Emerson Luiz da Cunha Gomes, CPF 127.777.747-08, 2.182.597-ES, aux. de produção, brasileiro, casado, residente na rua Garça, 17, Serra Dourada III, Serra-ES, Maria Aparecida Lázaro Martins, CPF 034.763.397-85, 1.188.577 - ES, empresária, brasileiro, divorciada, residente na rua Colibri, 27, Serra Dourada III, Serra - ES. Em seguida, todos os eleitos foram devidamente empossados, para exercerem seus mandatos, a iniciar-se da presente até 01/11/2016, conforme disposto no Estatuto ora aprovado. Nada mais a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente atam a qual após lida e aprovada por todos sem ressalva, segue assinada por mim, Débora Pereira da Cunha que secretariei os trabalhos, pelo presidente, pelos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos e pelos demais presentes que desejarem.

Débora Pereira da Cunha
Débora Pereira da Cunha (secretário dos trabalhos)

Gleison Gonçalves Silva
Gleison Gonçalves Silva (Presidente dos Trabalhos)

Diretoria

Gleison Gonçalves Silva
Gleison Gonçalves Silva, Presidente, cpf : 099.119.097-19 e id 1.891.705-ES

Joelson Pereira da Silva
Joelson Pereira da Silva, vice-presidente, cpf : 121.516.777.61 e id 213.8652ES

Débora Pereira da Cunha
Débora Pereira da Cunha, primeira secretária, CPF: 132.200.747-07 id 3.073.516-ES

Sabrina Pereira Rodrigues
Sabrina Pereira Rodrigues, segundo secretário, CPF 107.347.867-00 id 2.014.170-ES

Samuel dos Santos
Samuel dos Santos, primeiro tesoureiro, CPF 125.046.847-70 id 2.232.289 ES

Fábio Gonçalves Silva
Fábio Gonçalves Silva, Segundo Tesoureiro (CPF 089.674.247-44 id 1.714.873 - ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de GLEISON GONCALVES SILVA. *****

Em Teste de verdade, Serra-ES, 07/04/2014, 13:45, 1870007144

DANIELE PEREIRA DOS SANTOS TABORA - Escrevente Autorizada
Selo: 024349.BPH1401.02951 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,95 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,75





apresentado em assembléia juntamente com o parecer do conselho fiscal ate 30 abril do ano seguinte à assembléia geral para análise e aprovação.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º A Associação Restauração de Vidas será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, tendo como quorum mínimo 1/3 de seus associados, nos seguintes casos:

- I. Impossibilidade de difundir a pratica de esportes em geral entre seus associados.
- II. Falta de condições financeiras, éticas, morais e estruturais de estimular a convivência social e esportiva através do desenvolvimento das relações espontâneas, efetivas e solidárias entre seus associados.

Art. 34º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Serra, 01 de novembro de 2012

Assinatura do Presidente

Gleison Gonçalves Silva

Mª AMADIN

Gleison Gonçalves Silva, Presidente cpf: 099.119.097-19 e id 1.891.705-ES)

Gustavo Melandi Santos OAB/ES 26.458
Assinatura e nome/OAB do advogado

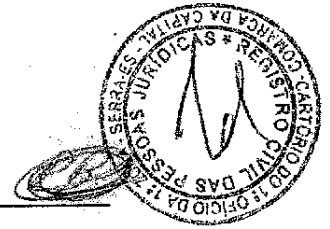
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficial e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhante a firma de GLEISON GONCALVES SILVA.
E a verid. de verdade. Serra-ES, 09/04/2014, 13:47:34

DANIELE PEREIRA COSTA TABOSA - Escrevente Autorizada
Selo: 024349.DPG1401.02956 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



Conselho Fiscal



Alexandre P.B. da Silva

Alexandre Pedro Barbosa Lopes da Silva, Presidente CPF 099.599.957-04, id 020.538.158-5

Bruno César da Silva

Bruno César da Silva, vice presidente CPF 097.573.817-80 id 1.795.444ES

Cleverson Gonçalves da Costa

Cleverson Gonçalves da Costa, primeiro secretário, cpf 144.258.757-10 id 3.264.220ES

Suplentes do Conselho Fiscal

Ana Paula de Jesus Gomes

Ana Paula de Jesus Gomes, CPF 118.789.187-88 id 2.152.722-ES

Emerson Luiz da Cunha Gomes

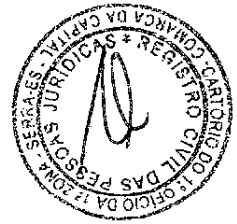
Emerson Luiz da Cunha Gomes, cpf 127.777.747-06, id 2.182.597-ES

Maria Aparecida Lázaro Martins

Maria Aparecida Lázaro Martins, cpf 034.763.397-85 id 1.188.557-ES

Gustavo Morandi Santos
Advogado OAB

OAB/ES 26.458



Requerimento Solicitando o Registro

AO

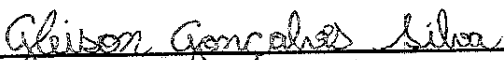
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE 1ª ZONA DE SERRA, ES.

Ilma.Sra. Oficiala
Elisabeth Bergami Rocha

A Associação Restauração de Vidas, situada à Rua Colibri ,20, Serra Dourada III, município de Serra, Estado do Espírito Santo), CEP 29171-439, neste ato representado por seu Presidente Srº Gleison Gonçalves Silva, brasileiro, casado, Mecânico, residente à rua Colibri ,20, Serra Dourada III, município de Serra, estado do Espírito Santo), CEP 29171-439, portador do RG Nº 1.891.705 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 099.119.097-19, requer a V. Sa. o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL- QUADRIÊNIO 2012-2016- DA ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO DE VIDAS, aprovados em assembléia dia 01/11/2012, conforme documentos em anexo.

Nestes Termos
P. deferimento

Serra de 22 de Abril de 2013


Gleison Gonçalves Silva, Presidente e representante

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabelã
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de GLEISON GONCALVES SILVA. *****
Em Test da verdade. Serra-ES, 09/04/2013, 13:49, SUSPIRATA
DANIELE PEREIRA COSTA TABOSA - Escrevente Autorizada
Selo:024349.DP61401.02935 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,17 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.342.237/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2017
NOME EMPRESARIAL RESTAURACAO DE VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO R COLIBRI	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 29.171-439	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA III	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9775-2686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **15:08:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO ES.55.99.54.90 - 00.009.911.909.719
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RESTAURACAO DE VIDAS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 27/06/2017 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME GLEISON GONCALVES SILVA	CPF 099.119.097-19
LOCAL E DATA 27 JUL 2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Gleison Gonçalves Silva</i>

CARTÓRIO ANTª MARIA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
P. R. Laranjeiras - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço, por semelhança a firma: **GLEISON GONCALVES SILVA**

Serra-ES, 27 de julho de 2017, 14:55h.

Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
 Salco: 024347-ZAV1705.00207 - consulte autem
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46

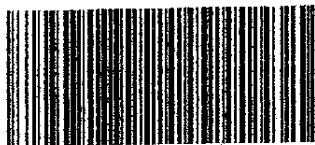
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 9.634, de 06 de maio de 2016
 P. R. Laranjeiras
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**JUCEES**
JUNTA COMERCIAL
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 FECHAR JANELA


PEDIDO DE VIABILIDADE ESP1700330313
DE 21/07/2017
VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NO CARTORIO NÃO CONVENIADO

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

REQUERENTE
 099.119.097-19 - GLEISON GONÇALVES SILVA
 Inscrição Estadual não Solicitada

LOCALIZAÇÃO
 RUA COLIBRI 20 - SERRA DOURADA III SERRA - ESPÍRITO SANTO CEP: 29171439

CADASTRO IMOBILIÁRIO 01112230196001	ÁREA UTILIZADA M2 50	E-MAIL santosecordeiros@hotmail.com	TIPO DE EMPRESA OUTROS
---	--------------------------------	---	----------------------------------

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO
 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Código	Tipo	Descrição
9430800	PRINCIPAL	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

MES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado	Nome
1	Não RESTAURAÇÃO DE VIDAS
2	Não VIDAS RESTAURADAS
3	Não RESTAURAÇÃO VIDAS

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)
 099.119.097-19 GLEISON GONCALVES SILVA

OUTROS DADOS

Telefone Comercial da Empresa: 2733418225
 Ocupação do Imóvel: COMERCIAL
 Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0
 Área Vinculada à Atividade (m2): 50
 Área do Terreno (m2): 50
 Anexo a residência: Não
 Telefone de contato do contador: 2733418225
 Informações Complementares. Não havendo digite nº "0". : 0
 Horário de Funcionamento: NORMAL
 Identificador: 350037003900330033003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.

Telefone de Contato do Solicitante: 2733418225

Tipo de Estabelecimento: MATRIZ

Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a inscrição na SEFAZ): NÃO

Area Construida (m2): 50

Operador Logístico Art. 11 Paragrafo 5 Incisos I e II do Regulamento do ICMS: NÃO

Empresa Satélite Artigo 11 Paragrafo 5 Inciso III e 6º e 7º do Regulamento do ICMS: NÃO

CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente numeros: 0

Patrimonio Liquido previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78 Não colocar o símbolo 'R\$'): 0

Comércio Exterior: NAO PRATICA COMERCIO EXTERIOR

Capital Social previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78 Não colocar o símbolo 'R\$'): 0

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
LIDAÇÃO AUTOMÁTICA	DEFERIDO	A(s) CNAE(s) informada(s) (9430800) não é(são) de interesse da SEFAZ.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

INFORMAÇÕES GERAIS

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR O VALOR NA PAGINA DA PREFEITURA

AGRICULTURA

- HABITE-SE DO IMOVEL
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- ESCRITURA DO TERRENO / IMOVEL
- CPF, RG, ENDEREÇO E CRC DO CONTADOR

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DEFERIDO	De acordo com a Lei nº. 3820/2012, o imóvel está na : ZOP 02/17 - Zona de Ocupação Preferencial 02/17, e a atividade no GRUPO 1, com área vinculada a atividade de até 360,00 m². Quando for construir deverá ser em conformidade com a Portaria 957/2015 do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

CARTORIO NÃO CONVENIADO

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Imprimir

Telefone de Contato do Solicitante: 2733418225

Tipo de Estabelecimento: MATRIZ

Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a Inscrição na SEFAZ): NÃO

Area Construida (m2): 50

Operador Logístico Art. 11 Paragrafo 5 Incisos I e II do Regulamento do ICMS: NÃO

Empresa Satélite Artigo 11 Paragrafo 5 Inciso III e 6º e 7º do Regulamento do ICMS: NÃO

CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente numeros: 0

Patrimonio Liquido previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78 Não colocar o símbolo 'R\$'): 0

Comércio Exterior: NAO PRATICA COMERCIO EXTERIOR

Capital Social previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78 Não colocar o símbolo 'R\$'): 0

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA	DEFERIDO	A(s) CNAE(s) informada(s) (9430800) não é(são) de interesse da SEFAZ.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

INFORMAÇÕES GERAIS

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR O VALOR NA PAGINA DA PREFEITURA

AGRICULTURA

- HABITE-SE DO IMOVEL
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- ESCRITURA DO TERRENO / IMOVEL
- CPF, RG, ENDEREÇO E CRC DO CONTADOR

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DEFERIDO	De acordo com a Lei nº. 3820/2012, o imóvel está na : ZOP 02/17 - Zona de Ocupação Preferencial 02/17, e a atividade no GRUPO 1, com área vinculada a atividade de até 360,00 m². Quando for construir deverá ser em conformidade com a Portaria 957/2015 do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

CARTORIO NÃO CONVENIADO

INFORMAÇÕES GERAIS

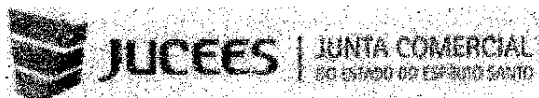
- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

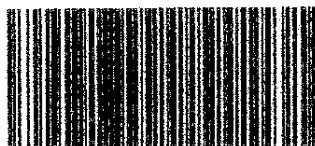
Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação



FECHAR JANELA



PEDIDO DE VIABILIDADE ESP1700330313
 DE 21/07/2017
 PROCESSO NÃO VÁLIDO PARA TRÂMITE NO CARTORIO NÃO CONVENIADO

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

INTERESSADO

099.119.097-19 - GLEISON GONÇALVES SILVA
 Inscrição Estadual não Solicitada

LOCALIZAÇÃO

RUA COLIBRI 20 - SERRA DOURADA III SERRA - ESPIRITO SANTO CEP: 29171439

CADASTRO IMOBILIARIO
 01112230196001

AREA UTILIZADA M2
 50

E-MAIL
 santosecordeirosc@hotmail.com

TIPO DE EMPRESA
 OUTROS

ATIVIDADE/EMPRENDIMENTO

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Código	Tipo	Descrição
9430800	PRINCIPAL	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado	Nome
1 Não	RESTAURAÇÃO DE VIDAS
2 Não	VIDAS RESTAURADAS
3 Não	RESTAURAÇÃO VIDAS

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

099.119.097-19 GLEISON GONCALVES SILVA

OUTROS DADOS

Telefone Comercial da Empresa: 2733418225

Ocupação do Imóvel: COMERCIAL

Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0

Área Vinculada à Atividade (m2): 50

Área do Terreno (m2): 50

Anexo a residência: Não

Telefone de contato do contador: 2733418225

Informações Complementares. Não havendo digite nº "0". : 0

Horário de Funcionamento: NORMAL

Identificador: 350037003906330033003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.004.480.469

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5Instalado
160698802
Conta de Mês
Março/2018

Dados Cadastrais		Histórico de Consumo (KWh)	
GLEISON GONCALVES SILVA		ANO	2018
RUA COLIBRI 20		MAR	158
CND2 29171-439 SERRA DOURADA III / SERRA - ES		FEV	148
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 127 V MONOFÁSICO		JAN	160
Classificação: 110-RESIDENCIAL		ANO	2017
U.L.: BAAS90F.00320 - Medidor: 14741867 - D04.04u		DEZ	136
		NOV	155

Descrição de Consumo					Indicadores de Qualidade			
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const. (x)	Consumo(=)	REFERENCIA: JAN/2018			
14741867 kWh	1.328	1.170	1,000	158	Conjunto:			
					LIMITE			
					DIC FIC DNIC			
					Mes	4,59	3,11	2,52
					Tri	9,19	6,22	
					Anl	18,38	12,45	
					APURADO			
					Mes	0,00	0,00	0,00
					Lim. Indic. DICRI:	12,22		
					EUSD:	R\$ 35,22		

Datas Importantes			
Leit. Anter:	21/02/2018	Prev. Prox. Leitura:	23/04/2018
Leit. Atual:	23/03/2018	Num:	24/03/2018
		Emissão/ Apresentação:	28/03/2018

Detalhes de Faturamento					
Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)		Total R\$	
		TUSD	+ TE	=	
Fornecimento de energia elétrica					107,66
Consumo	158,00 kWh	X (0,22011000 + 0,26467000)			76,60
Tributos	B. Cálculo	X Aliquota			
PIS	107,68	X 0,69%	=		0,75
COFINS	107,68	X 3,17%	=		3,41
ICMS	107,68	X 25,00%	=		26,92
Multa Ref.: Fev/18					2,12
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 3633/2011					22,87

BANDEIRAS TARIFARIAS
Bandeira Tarifária Visante na Data de Faturamento: VERDE
No dias Fat. Bandeira Verde : 30 dias (22/02/2018 a 23/03/2018)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
Ener. Elétrica	Transmissão	Distribuição	Enc. Setoriais	Impostos/Tributos	Total
40,10	4,83	18,42	13,25	31,08	107,66

Mensagens
Combata o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

REAVISO DE VENCIMENTO.

A(s) fatura(s) abaixo está(ão) pendente(s) de pagamento(s). Não sendo quitada(s) até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95), o fornecimento pode ser suspenso e su jeito à cobrança do custo de disponibilidade. Após 02 ciclos de faturamento, a r relação contratual pode ser encerrada (REN ANEEL 414/10). Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este reaviso não anula os anteriores.

Mes/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mes/Ano	Vencimento	Valor R\$
11/2017	08.12.2017	140,98	12/2017	05.01.2018	118,45

Referência para Débito Automático: 180012682803			
Consumo (KWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar	
158	06/04/2018	R\$ 132,67	

Dados Complementares		Locais mais próximos para pagamento	
CNPJ/CPF/CI:	09911909719	BANCO COMUNITARIO ABRASOL - RUA SERGIPE 302 - PLANALTO SER	

Reservado ao Fisco
F88D. 88E6. FA05. 7F93. 7BFC. 45C9. 4560. 7245
EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOR N.010/2016 - PROCESSO N.73491268



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Serra - ES, 26 de Junho de 2018.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

PARA ENTIDADE, VISANDO PLEITEAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Prezado Senhor,

O Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra, visando dar clareza às atividades desenvolvidas pela entidade PROJETO RESTAURAÇÃO VIDAS e sua relevância para o município de Serra passa a relatar:

O PROJETO RESTAURAÇÃO VIDAS foi registrado em 27 de Junho de 2017 por um grupo de populares da comunidade de Serra Dourada III, sediado à rua Colibris, nº20, registrado sob o CNPJ. 28.342.237/0001-70 tendo como objetivos acolher crianças e adolescentes e incentivar, entre outros, no âmbito da comunidade, a prática desportiva e as boas práticas por meio de atividade física.

A entidade tem finalidade social, mas também cumpre o ensino e a disseminação do esporte visando o resgate e a cidadania.

Este trabalho vem agregando valores humanos e contribuindo para o desenvolvimento do esporte no município da Serra.

A entidade, contribui para a inclusão social envolvendo crianças e adolescentes na prática de esportes proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Portanto, verificamos uma importante contribuição para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade, sendo do interesse público desse município.

Atenciosamente,


Márcio Paulo Barros da Silva
Diretor do departamento de Esporte e Lazer

